



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

Ano I

Edição Nº 1916 de quarta-feira, 3 de junho de 2026

Nº de páginas: 24

SUMÁRIO:

- **JULGAMENTO** - JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS SOBRE O RESULTADO PARCIAL DA ETAPA DE SELEÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº.001/2026
- **RESULTADO** - RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº001/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE , LAZER E TURISMO
- **LEI** - LEI MUNICIPAL Nº.610 DE 03 DE JUNHO DE 2026 - DISPOE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA BOLSA AUXILIO PERMANÊNCIA EJA PARA ESTUDANTES DA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, NO ÂMBITO DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- **LEI** - LEI MUNICIPAL Nº.611 DE 03 DE JUNHO DE 2026 - INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL"EDUCA MAIS"
- **LEI** - LEI MUNICIPAL Nº.612 DE 03 DE JUNHO DE 2026 - ALTERA O ART.1º E REVOGA OS INCISOS 1º ,2º E 3º DO ART. 2º , TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº657/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

JULGAMENTO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 JULGAMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS SOBRE O RESULTADO PARCIAL DA ETAPA DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, designada pela Portaria nº 084/2026, no uso de suas atribuições legais e no exercício da competência para analisar e avaliar as propostas do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Lei Aldir Blanc, resolve:

Indeferir o recurso interposto por ROBERTY ALVES MENEZES em razão de que o proponente apresentou imagens e detalhou a as atividades artísticas desenvolvidas para fins de comprovação de artística/cultural, entretanto a fase de apresentação das comprovações ocorreu durante as inscrições.

Indeferir o recurso interposto por SILVANO BISPO DOS SANTOS: O proponente apresentou imagens e documentos quanto à comprovação da atividade artística/cultural, entretanto a fase de apresentação das comprovações ocorreu durante as inscrições, o qual já foi atribuído pontuação em seus respectivo critério de avaliação.

Deferir o pedido de JERINALDO DE JESUS VIANA em razão de que constatou-se a presença da Certidão Negativa da Débitos Estaduais no arquivo entregue durante a inscrição.

Não havendo mais recursos interpostos para análise, encerro a fase de julgamento de recurso.

Campo do Brito – SE, 02 de junho de 2026.

Vitória Ruanna Andrade Silva

Vitória Ruanna Andrade Silva
Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação
Portaria nº 084/2026

RESULTADO**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
RESULTADO FINAL**

Considerando o OFÍCIO Nº 004/2026 – CSAP/PNAB.

A **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Campo do Brito/SE**, no uso de suas atribuições e considerando a informação expedida pela Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, torna público o Resultado Final do Chamamento Público 01/2026.

RESULTADO FINAL

ARTES VISUAIS E PLÁSTICAS				
NOME DO INSCRITO	CNPJ/CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Thiago Andrade Santos	xxx.824.195-xx	95	1º	Classificado
Santiago Mendonça	xxx.921.675-xx	85	2º	Classificado
Jefferson Emanuel Santos Silva	xxx.818.074-xx	75	4º	Suplente
Fausto	xxx.498.695-xx	80	3º	Classificado

PROJETOS LIVRES				
NOME DO INSCRITO	CNPJ/CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Claudiney Torres	xxx.743.295-xx	90	3º	Classificado
Claudenice Barbosa De Jesus	xxx.102.005-xx	100	1º	Classificado
Diego Chaves Rocha	xxx.065.985-xx	50	10º	Suplente
Bruno Esley de Jesus Brito	xxx.506.745-xx	75	5º	Classificado
José Ailton de Santana	xxx.106.825-xx	70	7º	Classificado
Jhonatan Ribeiro Dos Santos	xxx.140.865-xx	50	11º	Suplente
Edivanio Silva Pinto Borges	xxx.985.735-xx	50	13º	Suplente
José Cruz de Almeida	xxx.691.785-xx	50	12º	Suplente
Jocelino Pinto da Rocha Filho	xxx.349.325-xx	75	6º	Classificado
Ana Paula de Jesus Almeida	xxx.370.995-xx	85	4º	Classificado
ROSINALVA DA FONSECA SANTOS	xxx.897.704-xx	95	2º	Classificado
Renata Santos Araujo	xxx.978.695-xx	60	9º	Suplente
Wellisson Ferreira Dos Santos	xxx.852.475-xx	70	8º	Classificado
Robson Luiz dos Santos	xxx.730.505-xx	0	-	Desclassificado

<http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

Ginásio de Esportes "Manoel de Souza (Malm)"
CNPJ: 13.134.614/0001-08 - Campo do Brito - SE | E-mail: cultura@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br



1/12

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

RESULTADO



SCELT
Secretaria Municipal
de **Cultura, Esporte,
Lazer e Turismo**



GOVERNO DE
CAMPO DO BRITO
ORGULHO DE SER BRITENSE

MINISTERIO DA
CULTURA



ARTESANATO OFICINAS				
NOME DO INSCRITO	CNPJ/CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ELIANA JOSE DE OLIVEIRA LIMA	xxx.609.708-xx	50	5º	Suplente
Jussimara da Fonseca	xxx.904.935-xx	62	4º	Classificado
Sandra Regina de Jesus	xxx.779.205-xx	75	3º	Classificado
MARIA AUGUSTA	xxx.544.045-xx	85	2º	Classificado
Talita Fontes Ferreira	xxx.292.095-xx	95	1º	Classificado

QUADRILHA JUNINAS				
NOME DO INSCRITO	CNPJ/CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
GERSON ALMEIDA SANTOS	xxx.303.545-xx	90	1º	Classificado

LITERATURA				
NOME DO INSCRITO	CNPJ/CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Edimarks da Silva Menezes	xxx.355.035-xx	95	1º	Classificado
Eliliane Santos Ferreira	xxx.202.645-xx	95	2º	Classificado

CAPOEIRA				
NOME DO INSCRITO	CNPJ/CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Alan dos Santos	xxx.609.065-xx	95	1º	Classificado

GRUPOS CULTURAIS ATÉ 3 MEMBROS				
NOME DO INSCRITO	CNPJ/CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Fabio Espirito Santo Gois	xxx.704.115-xx	55	7º	Suplente
Fagner de Jesus Santos	xxx.279.745-xx	50	9º	Suplente
Givaldo Menezes dos Santos	xxx.214.255-xx	60	6º	Classificado
Helio Batista dos Santos	xxx.234.265-xx	55	8º	Suplente
Welligton de Souza Santos	xxx.230.735-xx	50	10º	Suplente
Lucas Batista dos Santos	xxx.206.385-xx	65	4º	Classificado
José Nivaldo dos Santos	xxx.624.095-xx	70	3º	Classificado
Roberty Alves Menezes	xxx.118.185-xx	0	-	Desclassificado
Robson Evangelista da Silva	xxx.894.265-xx	60	5º	Classificado

Ginásio de Esportes "Manoel de Souza (Maim)"
CNPJ: 13.134.614/0001-08 - Campo do Brito – SE | E-mail: cultura@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br



2/12

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municípioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

RESULTADO

SCELT
Secretaria Municipal
de Cultura, Esporte,
Lazer e Turismo



GOVERNO DO
CAMPO DO BRITO
ORGULHO DE SER BRITENSE

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Thiago de Oliveira Santos	xxx.133.315-xx	70	2º	Classificado
JOSE AUGUSTO DOS SANTOS	xxx.364.805-xx	80	1º	Classificado
Rodrigo Meneses dos Santos	xxx.381.995-xx	40	-	Desclassificado
José Barbosa da Conceição	xxx.375.765-xx	50	11º	Suplente

GRUPOS CULTURAIS 5 OU MAIS MEMBROS

NOME DO INSCRITO	CNPJ/CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Eraldo Alves Barreto	xxx.638.015-xx	50	8º	Suplente
Karolayne Lima Mendonça	xxx.586.125-xx	75	5º	Classificado
Antônio Carlos dos Santos	xxx.017.665-xx	90	2º	Classificado
Maria Marlene Santos Cruz	xxx.722.695-xx	85	3º	Classificado
Silvanio Bispo dos Santos	xxx.039.225-xx	50	7º	Suplente
JANDSON SANTOS SILVA	xxx.359.945-xx	95	1º	Classificado
Thalis Gois Lima da Silva	xxx.702.745-xx	70	6º	Classificado
Lucas do Nascimento	xxx.478.505-xx	75	4º	Classificado

APOIO A ESPAÇO CULTURAIS

NOME DO INSCRITO	CNPJ/CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Sociedade Musical Filarmonica Nossa Senhora da Boa Hora	xx.002.449/0001-xx	90	1º	Classificado

FESTIVAL/FEIRAS com CNPJ

NOME DO INSCRITO	CNPJ/CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Associação Socio-Cultural Acenio Catarino da Cruz - AACC	xx.092.305/0001-xx	90	2º	Suplente
D JOTA MARKETING E EVENTOS LTDA - ME	xx.612.438/0001-xx	95	1º	Classificado
ASSOCIACAO CULTURAL DE QUADRILHEIROS GAVIOES DO AGRESTE	xx.844.715/0001-xx	0	-	Desclassificado

FESTAS POPULARES sem CNPJ

NOME DO INSCRITO	CNPJ/CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
------------------	----------	------	---------------	----------

Ginásio de Esportes "Manoel de Souza (Maim)"
CNPJ: 13.134.614/0001-08 - Campo do Brito - SE | E-mail: cultura@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br



3/12

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

RESULTADO



SCELT
Secretaria Municipal
de Cultura, Esporte,
Lazer e Turismo



GOVERNO DE
CAMPO DO BRITO
ORGULHO DE SER BRITENSE

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Jerinaldo de Jesus Viana	xxx.177.325-xx	50	3º	Suplente
Clecio Batista de Gois	xxx.845.915-xx	90	1º	Classificado
Hyago Rogrigues dos Santos	xxx.111.915-xx	75	2º	Classificado

Não houve inscrições para:

PROJETOS LIVRES DE COMUNIDADES TRADICIONAIS E DE MATRIZES AFRICANAS

CRITÉRIOS DE DESEMPATE ADOTADOS:

Em caso de empate na pontuação, a ordem da classificação se dará:

Maior Nota no critério de Viabilidade da execução e adequação do projeto nos formatos propostos;

Permanecendo o empate, a ordem da classificação se dará:

Maior Nota no critério Criatividade e originalidade do projeto;

Permanecendo o empate, a ordem da classificação se dará:

Maior Nota no critério Planejamento e cronograma de execução do projeto;

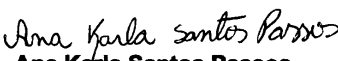
Permanecendo o empate, a ordem da classificação se dará:

Por idade do proponente principal, o mais velho terá a preferência.

PONTUAÇÃO INDIVIDUAL POR CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

Anexo I.

Campo do Brito – SE, 02 de junho de 2026.


Ana Karla Santos Passos
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Campanha de divulgação

Ginásio de Esportes "Mancel de Souza (Maim)"
CNPJ: 13.134.614/0001-08 - Campo do Brito – SE | E-mail: cultura@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br



4/12

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

RESULTADO**ANEXO I****PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS POR MODALIDADE:****Artes Visuais e Plásticas**

Descrição	Criatividade e originalidade do projeto.	Viabilidade da execução e adequação do projeto nos formatos propostos.	Qualificação do proponente e dos integrantes do projeto	Planejamento e cronograma de execução do projeto.	Contrapartida realizada com aspectos de integração comunitária e inclusão social na ação proposta pelo projeto.	TOTAL
Peso	2.5	2.5	2	2	1	
Pontuação Máxima	25	25	20	20	10	100
Thiago Andrade Santos	20	25	20	20	10	95
Santiago Mendonça	20	20	20	20	5	85
Jefferson Emanuel Santos Silva	20	20	15	15	5	75
Fausto	20	20	15	15	10	80

RESULTADO

SCELT
Secretaria Municipal
de Cultura, Esporte,
Lazer e Turismo



GOVERNO DO
CAMPO DO BRITO
ORGULHO DE SER BRITENSE

MINISTÉRIO DA
CULTURA

**Projetos Livres**

Descrição	Criatividade e originalidade e do projeto.	Viabilidade da execução e adequação do projeto nos formatos propostos.	Qualificação do proponente e dos integrantes do projeto	Planejamento e cronograma de execução do projeto.	Contrapartida realizada com aspectos de integração comunitária e inclusão social na ação proposta pelo projeto.	TOTAL
Peso	2.5	2.5	2	2	1	
Pontuação Máxima	25	25	20	20	10	100
Claudiney Torres	20	25	20	20	5	90
Claudenice Barbosa De Jesus	25	25	20	20	10	100
Diego Chaves Rocha	10	15	10	10	5	50
Bruno Esley de Jesus Brito	25	15	15	10	10	75
José Ailton de Santana	15	15	15	15	10	
Jhonatan Ribeiro Dos Santos	15	10	10	10	5	70
Edivania Silva Pinto Bores	10	10	10	15	5	50
José Cruz de Almeida	10	10	10	15	5	50
Jocelino Pinto da Rocha Filho	25	20	5	15	10	75
Ana Paula de Jesus Almeida	20	20	20	15	10	85
ROSINALVA DA FOSENCA SANTOS	25	20	20	20	10	95
Renata Santos Araujo	15	15	15	10	5	60
Wellisson Ferreira Dos Santos	20	15	20	10	5	70
Robson Luiz dos Santos -	-	-	-	-	-	-

6/12

Ginásio de Esportes "Manoel de Souza (Malm)"
CNPJ: 13.134.614/0001-08 - Campo do Brito - SE | E-mail: cultura@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

RESULTADO

SCELT
Secretaria Municipal
de Cultura, Esporte,
Lazer e Turismo



GOVERNO DO
CAMPO DO BRITO
ORGULHO DE SER BRITENSE

MINISTÉRIO DA
CULTURA

**Artesanato Oficinas**

Descrição	Criatividade e originalidade do projeto.	Viabilidade da execução e adequação do projeto nos formatos propostos.	Qualificação do proponente e dos integrantes do projeto	Planejamento e cronograma de execução do projeto.	Contrapartida realizada com aspectos de integração comunitária e inclusão social na ação proposta pelo projeto.	TOTAL
Peso	2.5	2.5	2	2	1	
Pontuação Máxima	25	25	20	20	10	100
ELIANA JOSE DE OLIVEIRA LIMA	10	10	15	10	5	50
Jussimara da Fonseca	15	15	15	10	7	62
Sandra Regina de Jesus	20	20	15	15	5	75
MARIA AUGUSTA	20	20	20	15	10	85
Talita Fontes Ferreira	25	20	20	20	10	95

Literatura

Descrição	Criatividade e originalidade do projeto.	Viabilidade da execução e adequação do projeto nos formatos propostos.	Qualificação do proponente e dos integrantes do projeto	Planejamento e cronograma de execução do projeto.	Contrapartida realizada com aspectos de integração comunitária e inclusão social na ação proposta pelo projeto.	TOTAL
Peso	2.5	2.5	2	2	1	
Pontuação Máxima	25	25	20	20	10	100

RESULTADO



SCEL
Secretaria Municipal
de Cultura, Esporte,
Lazer e Turismo



GOVERNO DE
CAMPO DO BRITO
ORGULHO DE SER BRITENSE

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Edimarks da Silva Menezes	20	25	20	20	10	95
------------------------------	----	----	----	----	----	----

Eliliane Santos Ferreira	20	25	20	20	10	95
-----------------------------	----	----	----	----	----	----

Capoeira

Descrição	Criatividade e originalidade do projeto.	Viabilidade da execução e adequação do projeto nos formatos propostos.	Qualificação do proponente e dos integrantes do projeto	Planejamento e cronograma de execução do projeto.	Contrapartida realizada com aspectos de integração comunitária e inclusão social na ação proposta pelo projeto.	TOTAL
Peso	2.5	2.5	2	2	1	
Pontuação Máxima	25	25	20	20	10	100
Alan dos Santos	25	20	20	20	10	95

Grupo 3 Membro ou mais

Descrição	Criatividade e originalidade do projeto.	Viabilidade da execução e adequação do projeto nos formatos propostos.	Qualificação do proponente e dos integrantes do projeto	Planejamento e cronograma de execução do projeto.	Contrapartida realizada com aspectos de integração comunitária e inclusão social na ação proposta pelo projeto.	TOTAL
Peso	2.5	2.5	2	2	1	
Pontuação Máxima	25	25	20	20	10	100
Fabio Espirito Santo Gois	10	15	15	10	5	55

Resultado de qualificação para o edital nº 001/2026

Ginásio de Esportes "Manoel de Souza (Maim)"
CNPJ: 13.134.614/0001-08 - Campo do Brito - SE | E-mail: cultura@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br



8/12

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

RESULTADO

SCELT
Secretaria Municipal
de Cultura, Esporte,
Lazer e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Fagner de Jesus Santos	10	15	15	5	5	50
Givaldo Menezes dos Santos	10	10	20	10	10	60
Helio Batista dos Santos	10	10	20	5	10	55
Welligton de Souza Santos	10	10	15	10	5	
Lucas Batista dos Santos	10	15	20	10	10	65
José Nivaldo dos Santos	15	15	20	10	10	70
Roberty Alves Menezes	10	10	20	10	10	60
Robson Evangelista da Silva	10	10	20	10	10	60
Thiago de Oliveira Santos	10	15	20	15	10	70
JOSE AUGUSTO DOS SANTOS	15	15	20	15	15	80
Rodrigo Meneses dos Santos	10	5	15	5	5	40
José Barbosa da Conceição	10	10	20	5	5	50

RESULTADOGOVERNO DO
CAMPO DO BRITO
ORGULHO DE SER BRITENSEMINISTÉRIO DA
CULTURA**Grupo 5 Membro ou mais**

Descrição	Criatividade e originalidade do projeto.	Viabilidade da execução e adequação do projeto nos formatos propostos.	Qualificação do proponente e dos integrantes do projeto	Planejamento e cronograma de execução do projeto.	Contrapartida realizada com aspectos de integração comunitária e inclusão social na ação proposta pelo projeto.	TOTAL
Peso	2.5	2.5	2	2	1	
Pontuação Máxima	25	25	20	20	10	100
Eraldo Alves Barreto	10	10	10	10	10	50
Karolayne Lima Mendonça	20	20	15	15	5	75
Antônio Carlos dos Santos	25	20	20	15	10	90
Maria Marlene Santos Cruz	25	15	20	15	10	85
Silvanio Bispo dos Santos	10	15	15	5	5	50
JANDSON SANTOS SILVA	20	25	20	20	10	95
Thalis Gois Lima da Silva	15	20	20	10	5	70
Lucas do Nascimento	15	15	15	20	10	75

10/12

Ginásio de Esportes "Manoel de Souza (Maim)"
CNPJ: 13.134.614/0001-08 - Campo do Brito - SE | E-mail: cultura@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

RESULTADO

SCELT
Secretaria Municipal
de Cultura, Esporte,
Lazer e Turismo



GOVERNO DE
CAMPO DO BRITO
OROUHO DE SER BRITENSE

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Pontuação Máxima	25	25	20	20	10	100
Jerinaldo de Jesus Viana	15	10	15	5	5	50
Clecio Batista de Gois	20	20	20	20	10	90
Hyago Rogrigues dos Santos	15	20	20	15	5	75

APOIO A ESPAÇO CULTURAIS

Descrição	Criatividade e originalidade do projeto.	Viabilidade da execução e adequação do projeto nos formatos propostos.	Qualificação do proponente e dos integrantes do projeto	Planejamento e cronograma de execução do projeto.	Contrapartida realizada com aspectos de integração comunitária e inclusão social na ação proposta pelo projeto.	TOTAL
Peso	2.5	2.5	2	2	1	
Pontuação Máxima	25	25	20	20	10	100
Sociedade Musical Filarmonica Nossa Senhora da Boa Hora	25	20	20	15	10	90

13134614000108 - 13134614000108 - 13134614000108

Ginásio de Esportes "Manoel de Souza (Maim)"
CNPJ: 13.134.614/0001-08 - Campo do Brito - SE | E-mail: cultura@campodobrito.se.gov.br
www.campodobrito.se.gov.br



12/12

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

LEI



GOVERNO DE
CAMPO DO BRITO
ORGULHO DE SER BRITENSE

**Cabinete
do Prefeito**

SANCIONADA
EM 03/06/26

Manoel Medeiros de Sousa
Prefeito Municipal
Campo do Brito (SE)

Lei Municipal n.º 610/2026.
De 03 de junho de 2026.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO “PROGRAMA BOLSA AUXÍLIO PERMANÊNCIA EJA” PARA ESTUDANTES DA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO - ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Bolsa Auxílio Permanência EJA, destinado aos estudantes da modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Campo do Brito, com a finalidade precípua de contribuir para a erradicação do analfabetismo e para a formação dos jovens e adultos deste Município.

Art. 2º. O Programa Bolsa Auxílio Permanência EJA tem por objetivos:

I. Promover a permanência e a assiduidade escolar de jovens e adultos em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

II. Reduzir a evasão e o abandono escolar;

III. Contribuir para que estudantes jovens e adultos conclua o ensino fundamental;

IV. Aumentar os índices de escolaridade e desenvolvimento educacional da população jovem e adulta de Campo do Brito;

V. Promover a equidade educacional.

Art. 3º. Para fins de participação no Programa Bolsa Auxílio Permanência EJA, de que trata esta Lei, os estudantes devem cumprir os seguintes requisitos:

I. Ter, no mínimo, 15 (quinze) anos de idade (completos);

II. Estar regularmente matriculado na modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA na Rede Pública Municipal de Ensino de Campo do Brito;

Rua Padre Freire de Menezes, nº. 20, centro, CEP: 49520-000, Campo do Brito/SE

CNPJ: 13.134.614/0001-08

EMAIL: gabinete@campodobrito.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

LEI



GOVERNO DE
CAMPO DO BRITO
ORGULHO DE SER BRITENSE

**Gabinete
do Prefeito**

III. Comprovar residência no município de Campo do Brito;

IV. Estar inscrito no CadÚnico do Governo Federal, na base cadastral deste município;

V. Comprovar frequência mínima mensal de 75% das aulas e atividades pedagógicas;

VI. Firmar Termo de Compromisso para recebimento do benefício.

§1º. Compete à Escola Municipal onde o estudante é matriculado atestar e fiscalizar o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, bem como dar ciência à Secretaria Municipal da Educação – SEMED sobre quaisquer situações relacionadas ao pagamento do benefício pecuniário.

§2º. As escolas devem manter registros de frequência, notas e resultados atualizados com relatórios encaminhados à Secretaria Municipal da Educação – SEMED ao final de cada unidade de avaliação.

§3º. É vedada a concessão do benefício aos estudantes que tenham concluído o Ensino Fundamental.

Art. 4º. A participação no Programa Bolsa Auxílio Permanência EJA confere ao estudante nele incluído o direito à percepção de um benefício pecuniário pago pelo Município de Campo do Brito no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), no final de cada bimestre.

§1º. O valor poderá ser atualizado anualmente por decreto, limitado à variação do índice oficial de inflação.

§2º. A quantidade de beneficiários observará a disponibilidade orçamentária.

Art. 5º. O pagamento do benefício pecuniário do Programa Bolsa Auxílio Permanência EJA será realizado, mediante assinatura do Termo de Compromisso, aos pais ou ao responsável legal do aluno menor de idade e diretamente ao estudante maior ou emancipado, por transferência bancária em Conta Corrente de exclusiva titularidade do beneficiário ou do representante legal para o caso de menores.

Art. 6º. O benefício pecuniário referido no art. 4º desta Lei somente deve permanecer sendo pago enquanto estiverem presentes os requisitos e condições exigidos, de acordo com a verificação de cumprimento realizada pela Secretaria Municipal da Educação – SEMED.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal da Educação – SEMED encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda- SEMFAZ lista nominal com os respectivos valores de incentivos financeiros para pagamento.

Rua Padre Freire de Menezes, nº. 20, centro, CEP: 49520-000, Campo do Brito/SE
CNPJ: 13.134.614/0001-08
EMAIL: gabinete@campodobrito.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

LEI



GOVERNO DE
CAMPO DO BRITO
ORGULHO DE SER BRITENSE

**Gabinete
do Prefeito**

Art. 7º. A Bolsa Auxílio Permanência EJA não será paga por períodos retroativos, anteriores a esta Lei ou à data de comprovação dos requisitos do art. 3º, não retroagindo, portanto, ao ato da matrícula do aluno.

Art. 8º. Perderá, imediatamente, o direito ao recebimento da Bolsa Auxílio Permanência EJA o aluno que:

- I.** A qualquer tempo, deixar de cumprir os requisitos do art. 3º desta Lei;
- II.** Tiver faltas injustificadas de 05 (cinco) dias consecutivos;
- III.** Encerrar sua matrícula na Rede Municipal de Ensino;
- IV.** Praticar qualquer ato ilegal ou fraudulento, a fim de burlar o sistema da Bolsa Auxílio Permanência EJA;
- V.** For reprovado ao final do semestre.

Parágrafo único. Sem prejuízo da sanção penal, aquele que receber indevidamente o benefício fica obrigado a efetuar o ressarcimento da importância recebida aos cofres públicos.

Art. 9º. As normas regulamentares que se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, com recursos vinculados à educação, inclusive da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, observadas as normas da legislação federal.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo do Brito/SE, 03 de junho de 2026.


MANOEL MEDICI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Rua Padre Freire de Menezes, nº. 20, centro, CEP: 49520-000, Campo do Brito/SE
CNPJ: 13.134.614/0001-08
EMAIL: gabinete@campodobrito.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

LEI



GOVERNO DE
CAMPO DO BRITO
ORGULHO DE SER BRITENSE

**Gabinete
do Prefeito**

**Lei Municipal .º 611/2026.
De 03 de junho de 2026.**

**SANCIONADA
EM 03/06/26**

[Assinatura]
Miguel Medeiros de Sousa
Prefeito Municipal
Campo do Brito (SE)

“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL “EDUCA MAIS, CAMPO DO BRITO”, QUE IMPLEMENTA O SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL DE CAMPO DO BRITO – SAECEB E O MASCOTE EDUCACIONAL “ALFABIKE” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO/SE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO - ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

CAPÍTULO I DO SISTEMA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal “Educa Mais, Campo do Brito”, o qual implementa, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, o Sistema de Avaliação Educacional de Campo do Brito-SAECEB, destinado aos estudantes do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, com a finalidade de aferir a qualidade, a equidade e a eficiência da educação ofertada na Rede Municipal.

Parágrafo único. Sistema de Avaliação Educacional de Campo do Brito-SAECEB observará:

- I.** O art. 206, inciso VII, da Constituição Federal (Garantia de padrão de qualidade);
- II.** O art. 211 da Constituição Federal (Regime de colaboração);
- III.** O art. 212-A da Constituição Federal (FUNDEB permanente);
- IV.** A Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- V.** A Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB);
- VI.** A Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- VII.** O Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Educação.

Rua Padre Freire de Menezes, nº. 20, centro, CEP: 49520-000, Campo do Brito/SE
CNPJ: 13.134.614/0001-08
EMAIL: gabinete@campodobrito.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

LEI



CAMPO DO BRITO
ORGULHO DE SER BRITENSE

**Gabinete
do Prefeito**

Art.2º. O Sistema de Avaliação Educacional de Campo do Brito-SAECB produzirá indicadores educacionais destinados a:

- I.** Subsidiar a formulação, implementação e monitoramento de políticas públicas educacionais;
- II.** Promover a melhoria contínua da aprendizagem;
- III.** Reduzir desigualdades educacionais;
- IV.** Fortalecer a cultura de gestão baseada em evidências;
- V.** Atender às recomendações dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 3º. Constituem objetivos do Sistema de Avaliação Educacional de Campo do Brito-SAECB:

- I.** Avaliar a qualidade do ensino oferecido nas escolas públicas municipais aos alunos matriculados do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental;
- II.** Verificar o nível de aprendizagem dos alunos, promovendo uma reflexão contínua dos processos de ensino, a fim de melhorar as práticas docentes;
- III.** Promover formação continuada, focalizada para a adaptação das práticas de ensino às necessidades dos alunos, diagnosticadas por meio dos instrumentos de avaliação;
- IV.** Nortear a pauta formativa de professores e gestores, focando as temáticas nas dificuldades de aprendizagem apresentadas pelos alunos;
- V.** Proporcionar à comunidade escolar e à sociedade uma visão clara dos resultados do processo de ensino-aprendizagem.

Art. 4º. O Sistema será composto por avaliações:

- I.** Diagnósticas;
- II.** Formativas;
- III.** Somativas;
- IV.** Simulados preparatórios para avaliações externas.

§1º. As avaliações terão caráter exclusivamente pedagógico.

Rua Padre Freire de Menezes, nº. 20, centro, CEP: 49520-000, Campo do Brito/SE
CNPJ: 13.134.614/0001-08
EMAIL: gabinete@campodobrito.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

LEI



GOVERNO DE
CAMPO DO BRITO
ORGULHO DE SER BRITENSE

**Gabinete
do Prefeito**

§2º. É vedada a utilização dos resultados para fins punitivos ou de reprovação automática.

Art. 5º. As quantidades e o período das avaliações serão regulamentados por Portaria da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Art. 6º. Os resultados das avaliações do Sistema de Avaliação Educacional de Campo do Brito-SAECB serão utilizados:

- I.** No planejamento das intervenções pedagógicas da escola;
- II.** Na política de formação continuada de diretores, coordenadores, professores e técnicos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
- III.** Na análise dos fatores que interferem no processo de aprendizagem dos alunos ao longo do ano letivo;
- IV.** Na análise dos indicadores educacionais.

CAPÍTULO II DO PROJETO MASCOTE EDUCACIONAL

Art. 7º. Fica instituído, como estratégia pedagógica permanente vinculada ao Sistema de Avaliação Educacional de Campo do Brito-SAECB, o “Alfabike”, com identidade visual representativa da cultura local.

Art. 8º. O Projeto Mascote Educacional tem como objetivos:

- I.** Incentivar a aprendizagem do 1º ao 9º ano;
- II.** Promover engajamento estudantil;
- III.** Fortalecer a identidade cultural do Município;
- IV.** Estimular a melhoria dos indicadores educacionais;
- V.** Incentivar a recomposição das aprendizagens;
- VI.** Valorizar práticas pedagógicas exitosas.

§1º. O Projeto Mascote Educacional poderá desenvolver campanhas educativas, desafios pedagógicos, premiações simbólicas e eventos de reconhecimento.

Rua Padre Freire de Menezes, nº. 20, centro, CEP: 49520-000, Campo do Brito/SE
CNPJ: 13.134.614/0001-08
EMAIL: gabinete@campodobrito.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

LEI



GOVERNO DE
CAMPO DO BRITO
ORGULHO DE SER BRITENSE

**Gabinete
do Prefeito**

§2º. O plano anual do Projeto Mascote Educacional será definido por ato da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 9º. Fica autorizado o uso da imagem do mascote educacional “Alfabike” em materiais gráficos, digitais e audiovisuais produzidos ou permitidos pelo Município.

Parágrafo único. Toda e qualquer utilização da imagem do mascote educacional “Alfabike” por terceiros dependerá de autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e deverá atender as diretrizes visuais estabelecidas.

CAPÍTULO III DA GESTÃO E COMPETÊNCIA

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

- I.** Planejar e coordenar o Sistema de Avaliação;
- II.** Definir matrizes de referência;
- III.** Consolidar e divulgar relatórios pedagógicos;
- IV.** Promover formação continuada;
- V.** Regulamentar critérios de premiação;
- VI.** Monitorar metas educacionais.

CAPÍTULO IV DO PRÊMIO DE DESEMPENHO ESCOLAR

Art. 11. Fica instituído o Prêmio de Desempenho Escolar, vinculado aos resultados do Sistema de Avaliação Educacional de Campo do Brito-SAECB e às ações do Projeto Mascote Educacional.

Art. 12. O Prêmio de Desempenho Escolar objetiva:

- I.** Valorizar o desempenho dos profissionais da educação, visando, primordialmente, a melhoria da qualidade do ensino prestado nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;

Rua Padre Freire de Menezes, nº. 20, centro, CEP: 49520-000, Campo do Brito/SE
CNPJ: 13.134.614/0001-08
EMAIL: gabinete@campodobrito.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

LEI



GOVERNO DE
CAMPO DO BRITO
ORGULHO DE SER BRITENSE

**Gabinete
do Prefeito**

II. Reconhecer o desempenho de estudantes e professores em avaliações, exames, olimpíadas de conhecimento e demais casos de notória contribuição para a Rede Pública Municipal de Ensino;

III. Melhorar a qualidade e eficácia do processo ensino - aprendizagem, fortalecendo a cultura de criação e compartilhamento de boas práticas educacionais;

IV. Valorizar o trabalho coletivo das escolas e sua articulação com a comunidade;

V. Contribuir para a melhoria dos indicadores da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 13. Para o Prêmio de Desempenho Escolar serão considerados:

I. Evolução da aprendizagem;

II. Redução de desigualdades;

III. Uso pedagógico dos resultados;

IV. Inclusão e equidade;

V. Melhoria do fluxo escolar;

VI. Inovação pedagógica.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal regulamentará anualmente os critérios e valores da premiação por Decreto.

CAPÍTULO V DA RESPONSABILIDADE FISCAL E ORÇAMENTÁRIA

Art. 14. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, observando:

I. O art. 212 da Constituição Federal (mínimo de 25% na educação);

II. O art. 212-A da CF (FUNDEB);

III. A Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Rua Padre Freire de Menezes, nº. 20, centro, CEP: 49520-000, Campo do Brito/SE
CNPJ: 13.134.614/0001-08
EMAIL: gabinete@campodobrito.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

LEI



GOVERNO DO
CAMPO DO BRITO
ORGULHO DE SER BRITENSE

**Gabinete
do Prefeito**

IV. As normas do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

CAPÍTULO VI DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

Art. 15. Os resultados das avaliações serão amplamente divulgados à comunidade escolar, ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho do FUNDEB, assegurando transparência e controle social.

Art. 16. As normas regulamentares que se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta Lei devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo do Brito/SE, 03 de junho de 2026.


MANOEL MEDICI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Rua Padre Freire de Menezes, nº. 20, centro, CEP: 49520-000, Campo do Brito/SE
CNPJ: 13.134.614/0001-08
EMAIL: gabinete@campodobrito.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

LEI



GOVERNO DO
CAMPO DO BRITO
ORGULHO DE SER BRITENSE

**Gabinete
do Prefeito**

SANCIONADA

EM 03/06/26

**Lei Municipal n.º 612/2026.
De 03 de junho de 2026.**

[Assinatura]
Viancel Medeiros Sousa
Prefeito Municipal
Campo do Brito (SE)

“ALTERA O ART. 1º E REVOGA OS §§ 1º, 2º E 3º DO ART. 2º, TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 567/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA OUTORGA REFERENTE À CONCESSÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO - ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º e revogados os §§ 1º, 2º e 3º do art. 2º, todos da Lei Municipal nº 567/2025 de 12 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º. Os recursos oriundos do governo do estado de Sergipe, decorrentes da outorga da concessão da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, deverão ser utilizados exclusivamente em despesas com projetos ambientalmente sustentáveis; dispêndios classificados pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público nos grupos de natureza de despesa de "Investimentos" e "Inversões Financeiras"; investimentos de infraestrutura, incluindo projetos de engenharia, bem como despesas, ainda que correntes, em obras e serviços de conservação, restauração, manutenção e recuperação de estradas, ruas e vias em geral; pagamento de precatórios e em outras despesas correntes destinadas à realização das políticas públicas de que trata o art. 6º, *caput*, da Constituição da República”.

“Art.2º.

.....

(...)

§1º. (REVOGADO)

§2º. (REVOGADO)

Rua Padre Freire de Menezes, nº. 20, centro, CEP: 49520-000, Campo do Brito/SE
CNPJ: 13.134.614/0001-08
EMAIL: gabinete@campodobrito.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

LEI



GOVERNO DE
CAMPO DO BRITO
ORGULHO DE SER BRITENSE

**Gabinete
do Prefeito**

§3º. (REVOGADO)”

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os §§ 1º, 2º e 3º do art. 2º da Lei Municipal n.º 567/2025 de 12 de março de 2025.

Campo do Brito/SE, 03 de junho de 2026.


MANOEL MEDICI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Rua Padre Freire de Menezes, nº. 20, centro, CEP: 49520-000, Campo do Brito/SE
CNPJ: 13.134.614/0001-08
EMAIL: gabinete@campodobrito.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>